Nova Friburgo, 17 de outubro de 2016

PROJETO DE LEI - Nº 007/2016

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
**Vereador Márcio Damázio**

No uso de minhas atribuições constitucionais e amparado pelas normas regimentais internas dessa Casa Legislativa, venho solicitar a V.Exa. seja encaminhado ao **Plenário o** presente,

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

**Dispõe sobre a Declaração de Bens de ocupantes de cargos em comissão ou de ocupantes de cargos da mesma natureza no âmbito da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.**

Art. 1º - Os ocupantes de cargos de livre provimento em comissão ou ocupantes de cargos da mesma natureza, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova Friburgo, ficam obrigados, por ocasião de suas nomeações e exonerações, a fazer declaração pública e circunstanciada de seus bens.

§ 1° - O disposto no caput deste artigo, estende-se aqueles que chefiem departamentos de compras ou exerçam a presidência de comissões encarregadas de processar contratações para o fornecimento de bens e execução de obras e serviços.

§ 2° - Cabe aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, apresentarem suas declarações de bens no momento da posse, anualmente e no término do mandato, para a efetiva publicação no Diário Oficial do município.

§ 3° - A íntegra das declarações de bens será publicada no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 4° - Em observância ao disposto nesta lei, as declarações de bens serão atualizadas anualmente e disponibilizadas no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláudio Damião**
Vereador PSOL